**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03 de 05 de outubro de 2020.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara de vereadores e dá outras Providências.”**

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 112, parágrafo segundo, letra d, combinado com o artigo 103 do Regimento Interno, expede a Resolução de Mesa que passará por conhecimento do Plenário:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R**$ 1.000,00** (hum mil reais).

**Art. 2º.** A redução no orçamento do Poder Legislativo, decorrente desta Resolução, ocorrerá da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES*

*Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*

*010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Legislativo*

*3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (3) Fonte: 1 Recurso Livre*

 ***R$ 1.000,00***

**Art 3º.** Servirão como recursos para cobertura deste crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 1º, da presente resolução:

*Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES*

*Unidade Orçamentária: 01.02 SECRETARIA DA CÂMARA*

*3.1.90.13.02.00.00 Contribuições Previdenciárias- INSS*

*(6) Fonte…: 1 Recurso Livre*

***R$ 1.000,00***

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º**. Revogam – se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul, em 05 de outubro de 2020.

**ARNILDE T. S. KRIGER MÁRCIO A. ROSSI**

**Presidente Primeiro Secretário**

**JOSÉ LUIZ COMIN ADI SCAPINELLO**

**Vice-Presidente Segundo Secretário**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

Senhores Vereadores, apresentamos o presente Projeto de Resolução Legislativa, tendo em vista a necessidade de abertura de crédito suplementar que visa creditar via suplementação, na Lei Orçamentária vigente, transferência de dotações orçamentárias no orçamento do Poder Legislativo, para fazer frente às despesas com relação as contribuições Previdenciárias.

Cabendo ressaltar que o presente remanejamento orçamentário está sendo feito no âmbito do Poder Legislativo, sem qualquer alteração no restante do Orçamento Municipal.

A presente Resolução está amparada no Art. 4º, VI e Art. 6º da Lei Municipal nº: 1.473/19, (LOA) que trata do Orçamento Municipal do Município de Nova Roma do Sul- RS.

Desta forma, solicitamos apreciação do presente ao tempo que os saudamos cordialmente.

Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul, em 05 de outubro de 2020.

**ARNILDE T. S. KRIGER MÁRCIO A. ROSSI**

**Presidente Primeiro Secretário**

**JOSÉ LUIZ COMIN ADI SCAPINELLO**

**Vice-Presidente Segundo Secretário**